



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 09/2004

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do Orçamento Programa em execução:

09004.1854400301.013	Serviços de Drenagem, Urbanização de Vales e Canalização de Córregos	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a se utilizar dos seguintes:

01.R\$.230.000,00 – Excesso de arrecadação da Rubrica: “247199040000 – Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades para Investimentos em Programas de Meio Ambiente”, constante do Orçamento Programa em execução; e
02.R\$. 70.000,00 – Cancelamento de parte da dotação abaixo descrita, constante do orçamento em execução:

08.003.2060600331.007	Execução do Programa Pronaf	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	35.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
TOTAL		70.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano dois mil e quatro (28-4-2004).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Câmara, para a devida apreciação, o incluso Projeto de Lei nº 09/2004, tratando da abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00, para a execução de obras de infra-estrutura no município.

As obras a serem executadas referem-se à recuperação do fundo do vale do Córrego Pin-daúva (no setor localizado mais ou menos nos fundos da empresa Azambuja), com o objetivo principal de se corrigirem os constantes problemas de alagamentos que o mesmo processo, quando de chuvas prolongadas e abundantes, bem como criar condições de uma

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 13 / 08 / 2004

Protocolo N.º 2038/04

Ivaiporã, 29 de 04 de 04

- Pedido de vista pelo Se-
rador Leonil Garcia
acatado.

Reunião Ordinária

2ª Jirama

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

REPROVADO por unanimidade

Em, 23/08/2004

Ata(s) n.º 2186

Reunião Ordinária

2ª Jirama

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

REPROVADO

Em, 30/08/2004

Ata(s) n.º 2187

pela maioria - voto favorável do Sr.
dos Zenedito Vieira da Silva

Reunião Ordinária

3ª Jirama

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

REPROVADO

Em, 08/09/2004

Ata(s) n.º 2188

por unanimidade

completa urbanização do vale, possibilitando a implantação de áreas de lazer para a população.

Para a execução das obras, o Município conta com recursos de convênio celebrado com o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 300.000,00, sendo de R\$ 70.000,00 a contrapartida municipal.



Pedro Wilson Papim
Prefeito Municipal

...a fim de garantir a integridade da informação e a transparência do processo de licitação, bem como a eficiência e a economicidade da contratação.

...a fim de garantir a integridade da informação e a transparência do processo de licitação, bem como a eficiência e a economicidade da contratação.

...a fim de garantir a integridade da informação e a transparência do processo de licitação, bem como a eficiência e a economicidade da contratação.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N. 09/2004

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PARECER :

As Comissões acima referidas, examinando em conjunto o aludido Projeto de Lei, resolvem deixar a decisão a critério do Plenário.

Plenário Vereador João Costa, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

Cyro Fernandes Corrêa Júnior

Celestino Alves de Sousa Júnior

Benedito Vieira da Silva

Eder Lopes Bueno

Mário Hort

Leonil Garcia

Edivaldo Aparecido Montanheri

3